



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Camocim		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Camocim, relacionadas em anexo, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5095293/2015	PARECER Nº 0962/2015	APROVADO EM: 22.12.2015

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Camocim, relacionadas no Anexo I deste Parecer, mediante os processos nºs 5095293/2015, 5088742/2015, 5096117/2015, 5088041/2015 e 4794147/2015, solicitam deste Conselho Estadual de Ensino-CEE o recredenciamento das referidas instituições de ensino, e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento das Escolas da Rede Municipal de Camocim, e à legalização de seus cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2015.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de dezembro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Vice-Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0962/2015
MUNICÍPIO: Camocim

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
5095293/2015	23002573	Escola de Ensino Fundamental Eduardo Normândia de Albuquerque	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Eduardo Normândia de Albuquerque, no município de Camocim, INEP 23002573, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015.
5088742/2015	23002646	Escola de Ensino Fundamental Ottoni Coelho	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Ottoni Coelho, no município de Camocim, INEP 23002646, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015.
5096117/2015	23003570	Escola de Ensino Fundamental Gregório Pedro Alexandrino	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Gregório Pedro Alexandrino, no município de Camocim, INEP 23003570, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015.
5088041/2015	23193743	Escola de Ensino Fundamental Dom Frei Francisco Timóteo	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Dom Frei Francisco Timóteo, no município de Camocim, INEP 23193743, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015.
4794147/2015	23002549	Escola de Ensino Fundamental Prefeito Carlos Trévia	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Prefeito Carlos Trévia, no município de Camocim, INEP 23002549, autoriza o funcionamento da educação infantil, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA

Anexo do Parecer 0962/2015

Processo	Censo	Instituição
5096117/2015	23003570	EEF Gregório Pedro Alexandrino
5088742/2015	23002646	EEF Francisco Ottoni Coelho
5095293/2015	23002573	EEF Eduardo Normândia de Albuquerque
4794147/2015	23002549	EEF Prefeito Carlos Trévia
5088041/2015	23193743	EEF Dom Frei Francisco Timóteo